

ATA 08/2016

REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA

13.10.2016

1 Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se no auditório do
2 CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, a oitava reunião ordinária do ano de
3 2016 com a presença dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Plano
4 Diretor Participativo de Criciúma - CDM. Os trabalhos começaram às 19h, com o total de 50
5 membros relacionados na lista de presença parte integrante desta ata. A reunião foi aberta pelo
6 Secretário executivo do CDM, Arq. Giuliano Elias Colossi, a mesma foi secretariada pela Arq^a.
7 Tânia Barcelos Nazari e se verificou o quórum para dar início a reunião, em seguida agradeceu
8 a presença de todos os membros presentes. Justificou a ausência do Vice-presidente,
9 informando que o mesmo está num procedimento cirúrgico. Informou aos novos membros que
10 estão presentes na sua primeira reunião quanto ao funcionamento do CDM e que quaisquer
11 dúvidas seriam posteriormente esclarecidas pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento
12 e Desenvolvimento Econômico, e acrescentou que os mesmos questionem por meio de e-mail,
13 quando estiverem com qualquer dúvida em relação as questões técnicas que são ou serão
14 abordadas nas reuniões do CDM. Posteriormente, quanto ao tema: Abertura e Informes, foi
15 comunicado que novamente se abriu o edital para preenchimento das vagas de representantes
16 das regiões e que as inscrições se iniciaram no dia 03/10 e vão até o dia 04/11, e que a eleição
17 se dará na próxima reunião do CDM no dia 10/11/2016. Em seguida, foi informada a pauta da
18 reunião onde foram serão apresentados os seguintes assuntos: **1) Aprovação da Ata da reunião
19 anterior; 2) Apresentação das faltas dos membros que representam algumas entidades no
20 CDM - Câmara Temática I; 3) Processos administrativos discutidos na Câmara Temática
21 II, que deverão ser apresentados, discutidos e votados no CDM; 4) Apresentação da
22 proposta de correção das atividades do anexo 10 do Plano Diretor; 5) Apresentação da
23 proposta de regulamentação das atividades que exigem o EIV - Estudo de Impacto de
24 Vizinhança.** O primeiro assunto da pauta que é a apresentação da Ata da reunião anterior a
25 mesma foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O segundo assunto da pauta referente a
26 Câmara Temática I, foi o debate e a definição do encaminhamento em relação a questão das
27 faltas, dos anos de 2014, 2015 e até setembro do 2016, dos membros que representam as
28 respectivas entidades: CELESC, FATMA, Polícia Militar, ESUCRI, AFASC, APAE, ACEM,
29 CUT, Sindicato dos trabalhadores na indústria da cerâmica, Sindicato dos trabalhadores rurais
30 de Criciúma e CDL. Quanto a situação da CASAN e da FATMA, já houve por parte da diretoria
31 da designação de novos membros que já estão participando das reuniões, quanto as outras as
32 faltas estas estão sendo contabilizadas. Os esforços de comunicar as entidades por várias vezes,
33 não tem dado resultado, seja por ofício, e-mail ou telefone. Em algumas situações até foi
34 designado um novo membro, porém o mesmo não se faz presente nas reuniões. **O CDM
35 ratificou a decisão da Câmara Temática e foi decidido pelos presentes que se fará um novo
36 ofício, a ser entregue em mãos, para as entidades e deverá se deixar claro que haverá um
37 prazo para a confirmação de novos membros e também se há interesse na manutenção da
38 entidade neste conselho. Ficou acordado pelos membros que não havendo resposta da
39 entidade, esta será retirada da representação do CDM. Ficou acordado que deverá se
40 manter a proporção de entidades representativas da sociedade e representantes do
41 governo municipal.** O terceiro assunto da pauta foram os processos administrativos que foram
42 apresentados seguindo a ordem abaixo relacionada:
43 **1) Processo N° 476636 – Assunto: AUTORIZAÇÃO – Requerente: MAURÍCIO DA
44 CUNHA CARNEIRO - Data: 22.07.2016:** Foi apresentado que o requerente representa a

45 família proprietária do imóvel que solicita a viabilidade de ocupação em um terreno situado na
46 Rua Olívio Antunes Correa, nº 660, bairro Santo Antônio, matrícula nº 76.385, cadastro nº
47 8255, com área total de 6.945,00m². Informando que no terreno há muitos exemplares de
48 árvores de porte e no intuito de preservar parte destes exemplares propõe a utilização do Art.
49 169 da Lei Complementar Nº 095/2012, com uma ocupação diferenciada para este terreno.
50 Informou-se que parte pequena da gleba se localiza na zona ZM1-8 (zona mista 1 – 8
51 pavimentos) e parte do terreno voltado para a Rua Olívio Antunes Correa está na zona de uso
52 ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos) e a parte voltada para a Rua Lages está na zona de uso
53 do solo ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos). O terreno localiza-se numa região de
54 atividades mistas, a Rua Olívio Antunes Correa é a principal rua comercial do bairro Santo
55 Antônio e um dos acessos a Avenida Centenário, as outras ruas nas proximidades do terreno
56 são ainda de características residenciais unifamiliares. Há muitos terrenos baldios nas
57 proximidades. Foi apresentado que o requerente apresenta duas propostas de anteprojeto para a
58 ocupação do referido terreno, para buscar o melhor resultado e qualidade de ocupação para a
59 cidade, para os moradores futuros do empreendimento e do entorno e para o investidor. Quanto
60 ao anteprojeto apresentado no Estudo 01 deste empreendimento, utilizando-se os parâmetros
61 do zoneamento ZM2-4, também com a utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir
62 (Lei Complementar nº 164/2015), sem a utilização do Art. 169, possui os seguintes parâmetros
63 urbanísticos: afastamentos laterais de 2,80m (h/4) e entre os blocos de 5,60m, a T.O.= 53,61%
64 e I.A. de 2,47. Sendo: 04 (quatro) edifícios residenciais de 06 (seis) pavimentos e mais 02 (dois)
65 edifícios mistos (residencial e comercial – térreo) de 05 pavimentos tipo. Num total de 06 (seis)
66 edifícios, com 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades habitacionais de 62m² e 16
67 (dezesesseis) unidades comerciais. Com uma projeção de população residente de 756 (setecentos
68 e cinquenta e seis) moradores. A totalidade das árvores seriam suprimidas. Após a apresentação
69 foi comentado que neste Estudo 01 do anteprojeto, notou-se que a imagem de implantação deste
70 conjunto habitacional causa um impacto, não pelo número de pavimentos, mas pelo volume de
71 construções possíveis de serem implantadas. Também é observado que o recuo entre os
72 edifícios é pouco, porém conforme a legislação, sendo este de 5,60m. A possibilidade de
73 utilização da Outorga Onerosa nesta situação prejudica a insolação em todas as edificações.
74 Não há um espaço mais adequado para a implantação de áreas de lazer e recreação para os
75 futuros moradores. Em seguida, foi apresentado o Estudo 02 deste empreendimento, utilizando-
76 se os parâmetros do zoneamento ZM1-8, com a utilização da Outorga Onerosa do Direito de
77 Construir (Lei Complementar nº 164/2015), com a utilização do Art. 169, possui os seguintes
78 parâmetros urbanísticos: afastamentos laterais de 4,50m (h/4) e entre os blocos de 9,00m e 12m
79 ou 13m em algumas situações, a T.O.= 52,76% e I.A. de 2,50. Sendo: 03 (três) edifícios
80 residenciais de 10 (dez) pavimentos e mais 01 (um) edifício misto (residencial e comercial –
81 térreo) de 09 pavimentos tipo. Num total de 04 (quatro) edifícios, com 272 (duzentas e setenta
82 e duas) unidades habitacionais de 62m² e 08 (oito) unidades comerciais. Com uma projeção de
83 população residente de 816 (oitocentos e dezesesseis) moradores. Serão preservadas 04 (quatro)
84 árvores de grande porte serão preservadas. Com a utilização dos parâmetros urbanísticos da
85 ZM1-8, não houve o acréscimo do índice de aproveitamento nem da taxa de ocupação, mas sim
86 utilizou-se esses parâmetros viabilizando uma ocupação do terreno de maneira mais sustentável.
87 Foi demonstrado que a implantação desta tipologia arquitetônica, nesta segunda proposta de
88 anteprojeto, cria uma área bem definida de utilização dos condôminos com atividades de lazer
89 e esportes no centro do empreendimento. E libera as outras áreas para ampliação de áreas
90 verdes. Em seguida foi informado ao requerente que na utilização do Art. 169, deverá conter,
91 além da verticalização dos empreendimentos a disponibilização de mais áreas para a utilização
92 na forma de lazer e esportes para os moradores. Sugeriu-se ao requerente que não há um limite
93 na verticalização, e que o projeto arquitetônico pode ser apreciado pelo seu conjunto de
94 condicionantes positivos e negativos no empreendimento. Ou seja, o projeto arquitetônico pode
95 ser diferenciado para ser significativo na paisagem urbana da cidade. O requerente informou
96 que enviará outras propostas de ocupação com mais áreas livres e menos edifícios. Ou seja,

97 apresentou um novo anteprojeto denominado de Estudo 03 para este futuro empreendimento,
98 utilizando-se o Art. 169, com mais pavimentos para liberar mais área livre, prevendo a
99 construção de 03 edifícios, sendo: 02 (dois) edifícios residenciais de 11 (onze) pavimentos e
100 mais 01 (um) edifício misto (residencial e comercial – térreo) de 12 pavimentos tipo. Possui os
101 seguintes parâmetros urbanísticos: afastamentos laterais de 6,00m mínimo (h/4) e entre os
102 blocos com o mínimo de 12m, a T.O.= 46,00% e I.A. de 2,53. Com 272 (duzentas e setenta e
103 duas) unidades habitacionais de 62m² e 08 (oito) unidades comerciais. Com uma projeção de
104 população residente de 816 (oitocentos e dezesseis) moradores. Nesta proposta serão
105 preservadas muitas das árvores de grande porte. Foi informado que a Câmara Temática II
106 considerou que o requerente poderá utilizar o Art. 169 e que as propostas finais deverão ser
107 debatidas na reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal nesta reunião. Após a
108 manifestação de vários membros questionando alguns dados apresentados, discutiu-se que a
109 terceira proposta quanto ao número de moradores que o empreendimento trará para a região e
110 os aspectos negativos na infraestrutura dos serviços públicos, sendo que o empreendimento
111 deverá ser precedido de um EIV, que abordará as medidas mitigadoras e compensatórias para
112 a região. Foi também acordado que nos casos futuros de solicitação de utilização do Art. 169,
113 o Município deverá anteriormente questionar ao interessado quais poderão ser as medidas
114 compensatórias que o mesmo ofertará ao Município. Ficou decidido que esta questão não será
115 uma resolução do CDM e somente será questionado quando da entrada do pedido pela
116 Secretaria de Planejamento. Por fim, **o CDM aprovou a utilização do Art. 169 neste imóvel,
117 de acordo com anteprojeto apresentado no Estudo 03, onde o mesmo deverá seguir as
118 características de mais pavimentos para liberar mais área livre, prevendo a construção
119 de 03 edifícios, sendo: 02 (dois) edifícios residenciais de 11 (onze) pavimentos e mais 01
120 (um) edifício misto (residencial e comercial – térreo) de 12 pavimentos tipo.**

121 2) Processo N° 477957 - Assunto: ALVARÁ PARA ZONEAMENTO - Requerente:
122 JEFFERSON CASTAGNETTI DAGOSTIN - Data: 04/08/2016: O referido processo solicita
123 o funcionamento de empresa familiar no ramo de alimentação, que é a produção de bananas
124 passas, em imóvel localizado na Rua Itália Gobbo Dagostin, s/n°, no bairro Dagostim. O imóvel
125 está localizado na zona de uso Z-APA (zona de áreas de preservação ambiental), e no Anexo
126 10, da Lei Complementar N° 095/2012 e Lei Complementar N°164/2015, este uso industrial
127 solicitado é proibido. Informou-se aos presentes que a família do Sr. Jefferson está presente na
128 reunião e solicitou-se que o mesmo faça uma breve apresentação da atividade que os mesmos
129 pretendem iniciar no imóvel da família. O requerente informou que a fabricação deste alimento
130 se dará por conta das perdas na produção de banana que poderá ser utilizada na fabricação dos
131 doces, ou seja, é um processo que não aumentaria a área de plantio, mas sim se impediria que
132 a produção que fosse descartada não seria simplesmente jogadas no lixo. Isso poderia gerar
133 renda sem desperdício. Foi perguntado ao requerente desde quando a família produz banana
134 nas glebas, e o mesmo informou que a quatro gerações, ou seja, desde a colonização do
135 município. Após as informações mais apuradas do requerente, houve muitas manifestações
136 positivas para a liberação deste alvará de funcionamento. Foi informado que as atividades
137 produtivas que estão em funcionamento nesta zona de uso serão liberadas para a sua
138 manutenção. Foi informado aos presentes que quando da reunião da Câmara Temática II os
139 membros discutiram a situação, que apesar de ser uma atividade relacionada a produção
140 agrícola da região, a mesma é proibida, na atual situação esta solicitação foi indeferida, sendo
141 informado que já houve a liberação de atividades permissíveis neste zoneamento do solo, e que
142 não mais será liberada atividades sem antes se ter certeza da elaboração do Plano de Manejo
143 das Z-APAs. Foi informado aos presentes que será enviado para o Prefeito um ofício,
144 explicando a situação e cobrando que o Município dê andamento na elaboração destes Planos
145 de Manejo e que esta situação vem prejudicando socioeconomicamente os moradores destas
146 regiões. **Após as manifestações dos membros do CDM, houve a votação da possibilidade
147 de liberação de alvará de funcionamento e a mesma foi aprovada pela totalidade dos
148 membros presentes na reunião.**

149 3) Processo Nº 477189 - Assunto: DECLARAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL -
150 Requerente: MC COMÉRCIO DE FERRO LTDA ME - Data: 27/07/2016: O referido
151 processo solicita declaração de licenciamento ambiental da atividade de sucatas ferrosas e não
152 ferrosas, em imóvel localizado na Rua Pedro Dal-Toé, nº 110, no bairro Morro Estevão. O
153 imóvel está localizado na zona de uso Z-APA (zona de áreas de preservação ambiental), e no
154 Anexo 10, da Lei Complementar Nº 095/2012 e Lei Complementar Nº 164/2015, este uso
155 solicitado é proibido. Foi informado que os membros da Câmara Temática II discutiram a
156 situação e indeferiram, uma vez que a atividade é proibida, foi informado que já houve a
157 liberação de atividades permissíveis neste zoneamento do solo, e que não mais será liberada
158 atividades sem antes se ter certeza da elaboração do Plano de Manejo das Z-APAs. Conforme
159 processo anteriormente discutido foi informado que será enviado para o Prefeito um ofício,
160 explicando a situação e cobrando que o Município dê andamento na elaboração destes Planos
161 de Manejo e que esta situação vem prejudicando socioeconomicamente os moradores destas
162 regiões. Porém, a partir da situação do desejo do requerente em regularizar esta atividade que
163 comprovadamente está em funcionamento a mais de quinze anos, e a mesma situa-se em gleba
164 onde além da atividade existente é a mesma de moradia da família o CDM deliberou que é
165 melhor fornecer o alvará de funcionamento desta atividade, que deverá seguir todos os
166 requisitos para um melhor controle de poluição ambiental, do que permanecer na ilegalidade
167 sem nenhum controle ambiental. **Após as manifestações dos membros do CDM, houve a**
168 **votação da possibilidade de liberação de alvará de funcionamento e a mesma foi aprovada,**
169 **houve dois votos contrários, sendo que um dos votos contrários foi o de Elizete de Oliveira**
170 **Machado.**

171 4) Processo Nº 468916 - Assunto: VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO
172 - Requerente: QMC TELECON DO BRASIL CESSÃO DE INFRAEST. LTDA - Data:
173 30.03.2016: O referido processo solicita viabilidade para a construção/instalação de torre de
174 telefonia celular e estação de rádio base, em lote (nº cadastro: 900474), localizado na Rua Lucas
175 Peruchi, s/nº, Bairro São Defende. O lote situa-se na zona de uso ZM2-4 (zona mista 2 - 4
176 pavimentos), da Lei Complementar Nº 095/2012 e Lei Complementar Nº 164/2015, este uso
177 solicitado é permissível e classificado como: C4 - comunitário 4. Foi informado o porquê deste
178 processo estar sendo encaminhado ao CDM, ou seja, pelas características do zoneamento na
179 futura ocupação urbana da área. Foi informado ao CDM que a Câmara Temática II analisou a
180 situação e deferiu a implantação desta torre de telefonia celular e estação de rádio base neste
181 imóvel. **Após as respostas aos questionamentos efetuados por alguns membros do CDM a**
182 **solicitação foi colocada em votação e a mesma foi aprovada pela totalidade dos membros**
183 **presentes na reunião.**

184 5) Processo Nº 466848 - Assunto: VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO
185 - Requerente: SBA TORRES BRASIL LTDA - Data: 02.03.2016: O referido processo solicita
186 viabilidade para a construção/instalação de torre de telefonia celular e estação de rádio base,
187 em lote (nº cadastro:57033), localizado na Avenida Universitária, nº 2732, Loteamento Pró-
188 Morar – Vila Vitória. O lote situa-se na zona de uso ZM2-4 (zona mista 2 - 4 pavimentos), da
189 Lei Complementar Nº 095/2012 e Lei Complementar Nº 164/2015, este uso solicitado é
190 permissível, sendo classificado como: C4 - comunitário 4. Foi informado o porquê deste
191 processo estar sendo encaminhado ao CDM. Foi informado ao CDM que a Câmara Temática
192 II analisou a situação e deferiu a implantação desta torre de telefonia celular e estação de rádio
193 base neste imóvel. **A solicitação foi colocada em votação e a mesma foi aprovada pela**
194 **totalidade dos membros do CDM presentes na reunião.**

195 5) Processo Nº 466845 - Assunto: VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO
196 - Requerente: SBA TORRES BRASIL LTDA - Data: 02.03.2016: O referido processo solicita
197 viabilidade para a construção/instalação de torre de telefonia celular e estação de rádio base,
198 em lote (nº cadastro:972225), localizado na Avenida Universitária, nº 2535, Bairro Santa Luzia.
199 O lote situa-se na zona de uso ZM2-4 (zona mista 2 - 4 pavimentos), da Lei Complementar Nº
200 095/2012 e Lei Complementar Nº 164/2015, este uso solicitado é permissível sendo classificado

201 como: C4 - comunitário 4. Foi informado que em relação as questões urbanísticas, este lote
202 localiza-se na Avenida Universitária ao lado de um condomínio residencial multifamiliar. Não
203 sendo um local apropriado para a instalação desta torre, pois nas proximidades há a torre da
204 caixa d'água que poderia ser utilizada para este fim, sendo que a empresa poderia entrar em
205 contato com o condomínio para viabilizar esta instalação. Foi informado que a Câmara
206 Temática II analisou a situação e indeferiu a implantação desta torre de telefonia celular e
207 estação de rádio base neste imóvel. **Após as repostas aos questionamentos efetuados por**
208 **alguns membros do CDM a solicitação foi colocada em votação e a mesma foi indeferida**
209 **pela maioria dos membros presentes na reunião, houve um voto contrário.**

210 6) Processo Nº 480696 - Assunto: VIABILIDADE - Requerente: VÓ ANGELA IMÓVEIS
211 LTDA - Data: 09.09.2016: O referido processo solicita a análise de viabilidade para a não
212 obrigatoriedade do afastamento lateral, em futura construção a ser empreendida no lote cadastro
213 nº 751613, localizado na Rua João Cechinel, 550, bairro Pio Corrêa. O lote situa-se na zona de
214 uso ZR3-8 (zona residencial 3 - 8 pavimentos), da Lei Complementar Nº 095/2012, e de acordo
215 com o Anexo 10 – Tabela dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Municipal, os parâmetros
216 de afastamento laterais e de fundo para o embasamento da edificação são: $\geq 1,50 \text{ p/ H} \leq 6,5$.
217 Portanto, num primeiro momento, esta questão de cumprir o que já está escrito em Lei deve ser
218 seguida pelo empreendedor, que também pode questionar ao Órgão de Planejamento Municipal
219 que emitirá o seu posicionamento em relação a solicitação. Foi informado aos presentes que,
220 neste caso, não há proibição de edificar no lote informado, somente há um pedido de não se
221 cumprir um parâmetro de afastamentos laterais e de fundo. Porém, a própria Lei do Plano
222 Diretor, nos seus parâmetros de zoneamento do solo, dá certos encaminhamentos em relação as
223 construções, que podem resolver questões projetuais, cabendo ao profissional identifica-los.
224 Foram apresentadas as informações da requerente quanto as questões de características da rua
225 em que se pretende empreender, mas o projeto desta edificação deverá ser desenvolvido de
226 acordo com o potencial construtivo do lote. Quanto as edificações lindeiras, estas foram
227 construídas utilizando-se outras legislações, e este imóvel também estava disponível para ser
228 empreendido no passado, sendo que há muitos anos este imóvel vem sendo utilizado para
229 estacionamento e uma lavação automotiva. Foi informado que a Câmara Temática II discutiu e
230 indeferiu a solicitação, informando que a requerente deve projetar de acordo com o que está na
231 Lei. **O CDM seguiu a orientação indeferindo a solicitação.**

232 7) Processo Nº 481312 - Assunto: REVISÃO DE ZONEAMENTO - Requerente: PANFILO
233 COSTA NETO - Data: 16.09.2016: O requerente solicita a viabilidade de correção do
234 zoneamento do solo urbano no loteamento Metropol (1999), bairro Metropol. A maioria dos
235 lotes deste loteamento se encontram localizados na zona de uso do solo, de acordo com a Lei
236 Complementar nº 095/2012 (Lei do Plano Diretor Participativo de Criciúma), em ZEIRAU
237 (zona de especial interesse da recuperação ambiental urbana). E os defronte à Rua Manoel João
238 Machado em ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos). O requerente solicita que a correção de
239 zoneamento de ZEIRAU seja para a zona de uso ZR1-2, pois o mesmo é proprietário do lote
240 cadastro nº 706547, e segundo informações do DPFT – Divisão de Planejamento Físico e
241 Territorial este loteamento foi aprovado pela municipalidade em 1999. Conforme
242 documentação apresentada. Foi apresentado o que segundo o mapa das áreas degradadas, na
243 área havia a presença de áreas degradadas urbanizadas e área degradada com revegetação ainda
244 não recuperadas, segundo informações a área foi mineirada entre as décadas de 1950 e 1960.
245 A região foi minerada no passado com muitos depósitos de pirita a céu aberto e nas
246 proximidades do acesso as minas. Muitas dessas áreas o depósito de rejeito piritoso foi retirado
247 para ser relavado sendo reutilizado. Analisando as imagens aéreas desde o ano de 2004,
248 podemos observar a área sofreu modificações na composição do solo e na ocupação urbana.
249 Em relação a legislação antiga do Plano Diretor, Lei 3.900/1999 esta área possuía o zoneamento
250 do solo urbano como ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos). E este loteamento foi aprovado
251 na vigência desta legislação em 1999. A partir das imagens aéreas e de acordo com os mapas
252 temáticos podemos concluir que a área foi degradada pela atividade de mineração até os anos

253 de 1970 e com o término desta, neste local a mesma passou por uma retirada do material
254 piritoso, porém não possuímos informações mais detalhadas da recuperação feita na referida
255 área antes da aprovação do loteamento Metropol (1999), que confirme documentalmente como
256 foi executada esta recuperação. Temos informação da liberação de da Licença Ambiental, pela
257 Fundação de Meio Ambiente – FATMA para o loteamento ser implantado no referido local.
258 Sendo que os documentos foram apresentados aos presentes. Foi informado que após a
259 apresentação da justificativa de correção do zoneamento do solo e como houve uma aprovação
260 deste loteamento no final dos anos de 1990, com a fiscalização e liberação do órgão ambiental
261 do Estado de Santa Catarina, A Câmara Temática II deferiu que esta área deste loteamento
262 tenha o seu zoneamento do solo corrigido para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos). **O**
263 **CDM deferiu que se faça a correção deste zoneamento do solo em parte deste loteamento,**
264 **corrigindo para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) a área que anteriormente**
265 **estava erroneamente em ZEIRAU (zona de especial interesse na recuperação ambiental e**
266 **urbana).** Quanto ao quarto assunto da pauta da reunião, este foi apresentado e discutido com
267 os presentes e diz respeito a **ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES X ZONEAMENTO DO**
268 **SOLO NO ANEXO 10: TABELA DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO**
269 **SOLO MUNICIPAL,** e após a apresentação das justificativas de correções, as mesmas serão
270 apresentadas e discutidas em reuniões técnicas abertas a participação dos membros que tenham
271 interesse na participação, sendo que as datas destas reuniões foram assim definidas: 1ª Reunião:
272 Dia 17/10 (segunda-feira), das 9h às 12h – Sala dos Conselhos e a 2ª Reunião: Dia 19/10
273 (quarta-feira), das 9h às 12h – sala nº 04 – Secretaria de Planejamento. Quanto ao quinto assunto
274 da pauta da reunião, também foi apresentada as justificativas de elaboração da Minuta do
275 Projeto de Lei que prevê a **REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE EXIGEM O**
276 **EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA,** e as discussões e entendimentos se
277 darão em reuniões técnicas para as complementações necessárias antes da aprovação pelo
278 CDM, sendo que foi definido que a 1ª Reunião: Dia 21/10 (sexta-feira), das 9h às 12h – Sala
279 dos Conselhos. Ao final desta reunião o Secretário executivo, informou que a próxima reunião
280 do CDM será no dia 10/11/2016 em local a ser confirmado e agradeceu a presença de todos
281 dando por encerrada a reunião às 21h. Nada mais havendo para registrar Eu, Giuliano Elias
282 Colossi lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.